



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **6706/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000081/26**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2026**

MODALIDADE Nº: **6/2026**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Unitário**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **07/04/2026**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08h01min**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **24/03/2026 A PARTIR DAS 8 H ATÉ O DIA 07/04/2026 ATÉ ÀS 8 H.**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 03/03/2026



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE BOLOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.306.1201.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS:

82; 90

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.2 - O cadastro de que trata a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula **5.4** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b)** Marca de cada item ofertado;
- c)** Fabricante de cada item ofertado;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata a cláusula 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da PROPOSTA DE PREÇO apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na PROPOSTA DE PREÇOS que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- a) se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

5.6.2.1.1 - Excetua-se da regra prevista na cláusula 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.2.2 - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do ANEXO II, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

- a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;
- b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;
- c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

- a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;
- b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.1, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;
- c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;
- e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2.**

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.33.1 – Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.1.33** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a)** à adequação ao objeto;
- b)** à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.2.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.16 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.17 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.18 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada poderá ser até **120 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula **6.2.23.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.2.23.3 - Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.2.22.1** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”

6.3.2.3.2 - Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6.3.2.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

6.3.2.3.4 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.6.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.6.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.6.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

9.1.2 – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3 – O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contado da data de assinatura do mesmo.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

9.2.1.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

III - execução da garantia contratual, quando houver, para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Fredna Regina Vaz.

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Lenita de Fátima Romano Bérnago.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, descrito no preâmbulo deste edital.

10.1.2 - Após o interregno de um ano da data-base de que trata a cláusula **10.1.1** e mediante pedido formal do Contratado, registrado em protocolo, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses retroativo ao pedido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o registro da solicitação.

10.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e será concedido mediante solicitação prévia do contratado.

10.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.2 - Procedimentos para Solicitação de Reajuste

10.2.1 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com os seguintes documentos:

a) Cálculo atualizado com base no índice IPCA – IBGE acumulado sob o saldo contratual.

10.2.2 - O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Administração Pública e será oficializado por meio de termo aditivo.

10.2.3 - O prazo para resposta ao pedido de reajuste é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.3.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos casos em que o contrato se torne inviável em razão de:

a) Força maior ou caso fortuito;

b) Fato do príncipe;

c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.

10.3.2 - A solicitação deverá ser formalizada e acompanhada de documentação que comprove:

a) O evento que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro;

b) O impacto financeiro sobre o contrato, demonstrado por meio de planilhas detalhadas, notas fiscais ou outros meios idôneos.

10.3.3 - A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar diligências.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.3.4 - A concessão do reequilíbrio observará a repartição objetiva de riscos definidas no processo.

10.4 - A inobservância dos requisitos documentais ou a ausência de comprovação do desequilíbrio inviabilizará a concessão do reajuste ou reequilíbrio.

10.5 - Os efeitos do reajuste ou reequilíbrio serão aplicados somente após aprovação formal pela Administração Pública e assinatura de termo aditivo ao contrato.

10.6 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.7 - Em qualquer caso, será garantida a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, conforme preconizado no artigo 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

IV - não mantiver a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não manter a proposta:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:

c) Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

d) Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço

e) Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

g) Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

i) Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Taguaí-SP, 20 de março de 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal da Educação e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para AQUISIÇÃO DE BOLOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de bolos para suprir as necessidades alimentares dos alunos da rede pública de ensino do município de Taguaí/Sp., incluindo todos os aspectos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A natureza do objeto é a aquisição de bens de consumo, conforme detalhado a seguir e em observância às condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem este processo de contratação.

1.3. Abaixo encontra-se a tabela com a listagem e a descrição de todos os itens necessários, e as respectivas quantidades e unidades correspondentes:

Item	Denominação do item	Descrição pormenorizada	Quantidade	Unidade	Quantidade total
1	BOLO SIMPLES CENOURA (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples de cenoura, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		apenas por cenoura, farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
2	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples de chocolate, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por cacau 100%, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
3	BOLO SIMPLES DE	Bolo simples de coco, tipo caseiro,	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	COCO (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por coco ralado, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde			
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
4	BOLO SIMPLES DE FUBÁ (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples de fubá, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por fubá, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		necessidade do setor.			
5	BOLO SIMPLES DE LARANJA (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples de laranja, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por suco de laranja natural (100% fruta), farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
6	BOLO SIMPLES PÃO DE LÓ (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples pão de ló, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans.	1.464	KG	1.464



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
7	BOLO SIMPLES SEM LEITE E DERIVADOS (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: chocolate, coco e fubá, sem leite e derivados. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, podendo ser: cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), não será permitida a adição de leite e derivados em nenhum sabor de bolo, o leite poderá ser substituído por ingrediente com finalidade similar. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de	600	KG	600



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a leite do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
8	BOLO SIMPLES SEM OVO (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, fubá, laranja e pão de ló, sem ovo. A produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, leite ou água e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), suco de laranja natural (bolo de laranja), não será permitida a adição de ovo em nenhum sabor de bolo, sendo permitida a utilização de ingredientes substitutos com finalidade similar, desde que segure a estabilidade da massa, a consistência, a maciez e a	300	KG	300



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		qualidade sensorial do produto. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a ovo do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
9	BOLO SIMPLES SEM GLÚTEN (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, fubá, laranja e pão de ló, sem glúten, ou seja, sem farinha de trigo. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de arroz ou farinha de tapioca ou ingrediente similar, óleo vegetal, açúcar, leite ou água, ovo e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de	300	KG	300



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		coco), fubá (bolo de fubá), suco de laranja natural (bolo de laranja), não será permitida a adição de farinha de trigo em nenhum sabor de bolo. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a glúten do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
10	BOLO SIMPLES COM COBERTURA (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, com cobertura, pronto para o consumo, nos sabores: chocolate, coco e fubá. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, leite, ovos e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor	1.028	KG	1.028



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá). A cobertura do bolo de chocolate e cenoura poderá ser composta por: cacau 100%, leite ou água, açúcar e amido de milho, não será permitida a adição de outros ingredientes. A cobertura do bolo de coco poderá ser composta por: coco ralado, leite e açúcar, não será permitida a adição de outros ingredientes. A cobertura do bolo de fubá poderá ser composta por: goiabada, não será permitida a adição de outros ingredientes. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		setor.			
--	--	--------	--	--	--

1.4. A aquisição e o fornecimento do produto, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

1.5. O objeto desta aquisição é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo por se tratar de item de consumo essencial, destinados ao atendimento das demandas nutricionais dos alunos da rede pública de educação.

1.6. O presente contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo enquanto houver itens remanescentes e saldo orçamentário suficiente, desde que a prorrogação se revele vantajosa para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.8. O fornecimento do objeto caracteriza-se como contínuo, de acordo com as necessidades do Município, estando previsto no Plano Plurianual.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1. A necessidade de aquisição está fundamentada no **tópico I** do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante em seu anexo I.

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução pretendida para a efetivação da contratação em pauta consta no **tópico VII** do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência, em seu anexo I.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação do objeto estão definidos no **tópico III** do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência, e referem-se à aquisição de bolos para suprir as necessidades alimentares dos alunos da rede pública de ensino do município de Taguaí/Sp. , observadas as exigências legais, sanitárias e operacionais aplicáveis.

5. Da execução do objeto.

5.1. O setor responsável, encaminhará ao fornecedor as solicitações de fornecimento de acordo com a previsão de consumo, por meio eletrônico, definindo as quantidades, datas e horários de entrega, em conformidade com o cronograma de cardápio estabelecido pela Administração.

5.2. As regras relativas à entrega dos produtos encontram-se descritas no tópico **III** do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens adequadas à proteção e a integridade dos produtos.

5.4. Produtos fora das especificações técnicas ou em desacordo com as exigências contratuais serão considerados inaceitáveis e deverão ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, devido ao risco iminente à integridade física humana.

5.5. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, na Cozinha Piloto Municipal e nas unidades escolares, conforme endereços definidos no tópico **III** do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a programação da Administração.

5.6. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, será de total responsabilidade do fornecedor.

5.7. Quanto à forma de recebimento e aos critérios de aceitação dos produtos, devem-se atentar ao seguinte:

5.7.1. O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.7.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade dos produtos e das entregas conforme as exigências editalícias.

5.7.3. Definitivamente, em até 01 (um) dia útil contado da data da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.7.4. As notas fiscais emitidas, de que trata os itens **5.7.2** e **5.7.3** deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência dos produtos entregues.

5.7.5. Os produtos a serem entregues e especificados na cláusula **1.3.** deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização.

5.7.6. A não reposição de eventuais produtos em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido neste artefato constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.7.7. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos entregues e estará obrigada a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo descrito na cláusula **5.4** deste Termo de Referência, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

5.8. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Instrumento de Contratação e Proposta de Preço, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida do produto.

5.9. Não serão aceitos produtos cuja condições de integridade não estejam satisfatórias.

6. Gestão do Contrato



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte será responsável pelo seu cumprimento ou pelas consequências de sua omissão total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento de contratação, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.5.3. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Rejeição dos Produtos:

7.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, tanto integralmente quanto parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2.2. Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor contratado, no prazo estipulado na cláusula **5.4** deste termo de referência.

7.3. Recebimento Definitivo:

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento:

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.5. Controvérsias na Execução do Objeto:

7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Solução de Inconsistências:

7.6.1. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Verificação da Nota Fiscal:

7.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.7.1.1.** Prazo de validade;
- 7.7.1.2.** A data da emissão;
- 7.7.1.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.1.4.** valor a pagar;
- 7.7.1.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. Manutenção das Condições de Habilitação:

7.8.1. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Notificação de Irregularidades:

7.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Prorrogação do Prazo de Regularização

7.10.1. O prazo de que trata a cláusula 7.9.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Medidas em Caso de Persistência da Irregularidade:

7.11.1. Persistindo a irregularidade, do que se trata a cláusula 7.9.1, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, registrando nos autos do processo administrativo correspondente o ocorrido, assegurando ao contratado a ampla defesa.

7.12. Prazo de Pagamento:

7.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. Forma de Pagamento:

7.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.14. Data do Pagamento:

7.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Retenção Tributária

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.

7.16. Exceção de retenção de tributos para Optantes do Simples Nacional:

7.16.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como diferença mínima de lance de R\$0,01 (um centavo).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, devendo comprovar as exigências contidas nos requisitos da contratação, disposto no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (anexo I deste Termo de Referência), transcritos a seguir:

a) A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação Licença ou Alvará Sanitário em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, correspondente à sua sede ou filial responsável pelo fornecimento, comprovando estar apta ao exercício de suas atividades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.3. Não serão aplicados os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre as empresas de qualquer porte, conforme descrito no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, desde que atendam integralmente às condições operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal após a declaração de vencedora (após a fase de habilitação) e ao direito de preferência em caso de empate ficto (modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço), nos moldes previstos no parágrafo § 2º do art. 44 e do art. 45, ambos da lei Complementar 123/2006.

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada na pesquisa de mercado, cujo resultado está detalhado no anexo II, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, resultado este que manter-se-á em sigilo.

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrências de eventuais reduções dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos produtos, tais como:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 82; 90

Unidade: 020300

Unidade Funcional: 12.306.1201.2508.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Indicação do Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Fredna Regina Vaz.

12. Indicação da Gestora do contrato.
--

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Lenita de Fátima Romano Bérghamo.

Taguaí-SP, 03 de março de 2026.

Fredna Regina Vaz
Supervisora do Departamento de Alimentação e Nutrição

Lenita de Fátima Romano Bérghamo
Secretária Municipal da Educação

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</u>	
SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BOLOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP
INTRODUÇÃO Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da servidora Lenita de Fátima Romano Bérghamo, Secretária Municipal da Educação, com fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a fornecer informações técnicas para subsidiar a decisão quanto à formalização de procedimento licitatório visando à aquisição de bolos para suprir as necessidades alimentares dos alunos da rede pública de ensino do município de Taguaí/Sp. Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo Quantitativo; Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso).	
I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO: A necessidade que originou a presente demanda está diretamente relacionada à oferta de alimentação escolar adequada, variada e compatível com os diferentes perfis alimentares dos alunos da rede municipal de ensino. Tal necessidade decorre da obrigação do Município em assegurar um cardápio diversificado, que possibilite o atendimento dos alunos, incluindo aqueles com restrições alimentares específicas, como condições de saúde, intolerâncias, alergias e demais particularidades nutricionais, garantindo a todos o direito fundamental à alimentação adequada, inclusiva e digna. Nesse contexto, a aquisição de bolos destinados à alimentação escolar visa complementar o cardápio de forma equilibrada, planejada e tecnicamente adequada, observadas as orientações	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

nutricionais e sanitárias aplicáveis. A inexistência de fornecimento regular e padronizado compromete a qualidade e a continuidade da alimentação ofertada, podendo resultar em cardápios limitados, substituições inadequadas e dificuldades no atendimento universal e equitativo dos alunos.

O atendimento dessa demanda encontra-se intrinsecamente vinculado ao interesse público, uma vez que busca assegurar a todos os alunos da rede municipal de ensino o acesso a alimentos variados, inclusivos e apropriados às suas necessidades individuais, promovendo a saúde, o bem-estar e a permanência no ambiente escolar. A contratação pretendida reflete o compromisso institucional com a promoção do bem-estar coletivo, o respeito à diversidade alimentar, a valorização da saúde pública e a observância dos princípios da equidade, da universalidade e da continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ALINHADO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação está amparada na Lei Municipal nº 1286/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Taguaí para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 1287/2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução ser contratada deverá atender, de forma cumulativa, aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, bem como nas especificações constantes do edital e nos itens discriminados a seguir:

Item	Denominação do item	Descrição pormenorizada	Quantidade	Unidade	Quantidade total
1	BOLO SIMPLES CENOURA (PEDAÇO APROXIMADO)	Bolo simples de cenoura, tipo caseiro, não industrializado,	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	50G)	pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por cenoura, farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta)			
--	-------------	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
2	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples de chocolate, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por cacau 100%, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
3	BOLO SIMPLES DE COCO (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples de coco, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por coco ralado, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico- sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
4	BOLO SIMPLES DE FUBÁ	Bolo simples de fubá, tipo caseiro, não industrializado,	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	(PEDAÇO APROXIMADO 50G)	pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por fubá, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida			
--	---------------------------------------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
5	BOLO SIMPLES DE LARANJA (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples de laranja, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por suco de laranja natural (100% fruta), farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar	1.734	KG	1.734



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
6	BOLO SIMPLES PÃO DE LÓ (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples pão de ló, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de	1.464	KG	1.464



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico- sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7	BOLO SIMPLES SEM LEITE E DERIVADOS (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: chocolate, coco e fubá, sem leite e derivados. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, podendo ser: cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), não será permitida a adição de leite e derivados em nenhum sabor de bolo, o leite poderá ser substituído por ingrediente com finalidade similar. Não deverão conter corantes,	600	KG	600
---	---	---	------------	-----------	------------



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a leite do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
8	BOLO SIMPLES SEM OVO (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos	300	KG	300



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		sabores: cenoura, chocolate, coco, fubá, laranja e pão de ló, sem ovo. A produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, leite ou água e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), suco de laranja natural (bolo de laranja), não será permitida a adição de ovo em nenhum sabor de bolo, sendo permitida a utilização de ingredientes substitutos com finalidade similar,			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		desde que segure a estabilidade da massa, a consistência, a maciez e a qualidade sensorial do produto. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes.			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a ovo do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável,			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
9	BOLO SIMPLES SEM GLÚTEN (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, fubá, laranja e pão de ló, sem glúten, ou seja, sem farinha de trigo. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de arroz ou farinha de tapioca ou ingrediente similar, óleo vegetal, açúcar, leite ou água, ovo e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser:	300	KG	300



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), suco de laranja natural (bolo de laranja), não será permitida a adição de farinha de trigo em nenhum sabor de bolo. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a glúten do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
10	BOLO SIMPLES COM COBERTURA (PEDAÇO APROXIMADO 50G)	Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, com cobertura, pronto para o consumo, nos sabores: chocolate, coco e fubá. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, leite, ovos e fermento, e o	1.028	KG	1.028



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá). A cobertura do bolo de chocolate e cenoura poderá ser composta por: cacau 100%, leite ou água, açúcar e amido de milho, não será permitida a adição de outros ingredientes. A cobertura do bolo de coco poderá ser composta por: coco ralado, leite e açúcar, não será permitida a adição de outros ingredientes. A			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		cobertura do bolo de fubá poderá ser composta por: goiabada, não será permitida a adição de outros ingredientes. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.			
--	--	---	--	--	--

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Padrões de qualidade e normas técnicas:	A oferta de bolos para a alimentação escolar deverá observar padrões de qualidade sensorial, maciez e consistência, segurança alimentar, adequação nutricional e inclusão, considerando a diversidade de perfis e restrições alimentares dos alunos. Os produtos deverão ser elaborados exclusivamente com os ingredientes previstos para cada sabor, conforme especificado para cada item, sendo vedada a utilização de corantes, aromatizantes e gorduras trans, preparados em conformidade com as normas higiênico-sanitárias. Nas versões destinadas a alunos com restrições alimentares, deverá ser adotado controle efetivo para evitar contaminação cruzada com ingredientes alergênicos, especialmente leite, ovo e glúten. Deverão apresentar características sensoriais próprias, peso unitário de aproximadamente 50 g, validade mínima de 48 horas após a entrega e identificação clara da composição, especialmente quanto à ausência de ingredientes alergênicos, assegurando a segurança, a padronização e a adequada distribuição aos alunos.
Atendimento a prazos de entrega:	Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Administração, respeitando datas, horários e quantidades solicitadas, de forma a assegurar a regularidade do fornecimento, o



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	frescor dos alimentos e a continuidade da alimentação escolar.
Atendimento a prazos de substituição:	Os produtos que não atenderem às especificações de qualidade, segurança ou às condições estabelecidas deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração ou no próximo dia útil, sem ônus adicional, de modo a garantir a continuidade do fornecimento e a adequada alimentação escolar.
Vigência contratual:	O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de <u>24 (vinte e quatro)</u> meses, contados a partir da data de sua assinatura e da emissão da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado em casos de saldo remanescente. A prorrogação deverá estar devidamente justificada em termo aditivo, baseada na manutenção das condições vantajosas para a Administração e na continuidade da necessidade do fornecimento, desde que não haja alteração das condições originalmente pactuadas.
Justificativa da Vigência Contratual	A definição da vigência contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, em consonância com o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que o objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar, caracterizando-se como demanda permanente, essencial e indispensável à execução das políticas públicas educacionais. A memória de cálculo que embasa a presente contratação foi estruturada considerando o horizonte temporal de dois anos, contemplando o consumo per capita, a frequência de fornecimento e o número estimado de alunos atendidos ao longo desse período, o que evidencia a compatibilidade entre o planejamento da demanda



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	e a vigência contratual proposta. A adoção de vigência contratual de 24 meses mostra-se vantajosa pelos seguintes fundamentos: I – Vantagem econômica: a contratação por período ampliado proporciona maior previsibilidade ao mercado fornecedor, favorecendo a apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas, além de reduzir custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios em curto prazo; II – Eficiência administrativa e continuidade do serviço: assegura a regularidade no fornecimento de alimentação escolar, evitando descontinuidades que possam comprometer o atendimento aos alunos e o cumprimento do calendário letivo; III – Compatibilidade com o planejamento: evita o fracionamento indevido da contratação, garantindo coerência entre a memória de cálculo, a estimativa de quantitativos e a execução contratual; IV – Racionalização de recursos públicos: reduz a necessidade de mobilização recorrente da estrutura administrativa para condução de novos certames, promovendo maior eficiência na gestão; V – Atendimento ao art. 106 da Lei nº 14.133/2021: a contratação plurianual mostra-se adequada e vantajosa, ficando condicionada à comprovação, no início da contratação e de cada exercício, da existência de dotação orçamentária e da manutenção da vantagem econômica, bem como à possibilidade de extinção contratual sem ônus, caso tais condições não se mantenham. Dessa forma, a fixação da vigência contratual em 24 meses revela-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade e segurança na execução da alimentação escolar do Município.
Confirmação de que o	O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

objeto não é bem de luxo:	luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de item essencial destinado ao atendimento de necessidade básica da política pública de alimentação escolar, voltada à garantia do direito à alimentação adequada dos alunos da rede municipal de ensino.
Documento específico para os itens	Não se aplica.
Documento específico para a empresa licitante	O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, <u>licença sanitária válida</u> , expedida pelo órgão competente.
Classificação do objeto	O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de bens comuns, consistindo na aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de contratação por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao procedimento licitatório.
Tipo de fornecimento	Entrega parcelada, conforme solicitação da Administração.
Sustentabilidade	A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais, tais como o uso de embalagens adequadas para alimentos, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, a redução de desperdícios na produção e no fornecimento, bem como o planejamento das entregas de forma a otimizar rotas e reduzir o consumo de recursos. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências de sustentabilidade que impliquem restrição à competitividade ou inviabilizem o fornecimento regular dos produtos, sendo adotadas medidas proporcionais e adequadas às características do fornecimento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Aplicação da LC nº 123/2006

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Benefícios à ME e EPP participantes	Serão assegurados, no âmbito do certame, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo esses: o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45, e a possibilidade de regularização fiscal, conforme os artigos 42 e 43 da referida Lei.
Decisão sobre reserva de cotas ou exclusividade	A adoção de reserva de cotas ou de contratação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inviável no presente caso. O objeto da contratação refere-se ao fornecimento contínuo de gênero alimentício essencial à alimentação escolar, cuja execução exige capacidade operacional, logística e sanitária compatível com o atendimento regular, imediato e em volumes suficientes para suprir a demanda da rede pública de educação. A fragmentação do fornecimento por meio de reserva de cotas ou exclusividade pode comprometer a eficiência logística, a padronização do produto, o controle de qualidade sanitária e a regularidade das entregas, fatores essenciais para garantir a segurança alimentar dos alunos. Ademais, a natureza do objeto, associada à necessidade de fornecimento contínuo e ao valor estimado da contratação, superior ao limite legal para exclusividade, afasta a possibilidade de contratação exclusiva para ME e EPP. Diante do exposto, opta-se pela não aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade, adotando-se o regime de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A presente decisão encontra amparo no artigo 49, inciso II e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	III, do referido diploma legal, e visa garantir a economicidade, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a continuidade do fornecimento de alimentação escolar.
--	---

Requisitos Adicionais

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Questões relativas a frete, entrega ou execução	O fornecimento dos produtos deverá contemplar a entrega direta nos pontos indicados pela Administração, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os custos relacionados a frete, transporte, carga e descarga. Atualmente, o Município de Taguaí/SP conta com dez pontos de entrega, podendo haver aumento no número de locais durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, sem que isso gere ônus adicional. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços: ● Cozinha Piloto – Rua João Carniato, nº 165, Centro, Taguaí/SP; ● E.M. Pedro Soldera – Rua José Gobbo, nº 530, Centro, Taguaí/SP; ● E.M. Arlindo Bérnago – Rua José Gobbo, nº 1087, Centro, Taguaí/SP; ● E.M. Pe. Giovanni Ferretti – Rua das Acácias, nº 110, Jardim Primavera, Taguaí/SP; ● E.M. Prof. Josiane Soldera Leite – Rua Jair Domingues, nº 300, Vila CDHU, Taguaí/SP; ● E.M.E.I. Prof.^a Delmira Teresinha Villa Gobbo – Rua Antônio Carniato, nº 468, Vila CDHU, Taguaí/SP;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	● E.M. Vitório Bérghamo – Rua Antônio Vicençotto, nº 322, Bairro CDHU, Taguaí/SP; ● Centro de Atendimento Educacional Especializado – Rua Dona Beni, nº 474, Centro, Taguaí/SP; ● Projeto Educação em Tempo Integral – Rua José Inácio Ribeiro, nº 827, Centro, Taguaí/SP; ● E.M. Professora Helena Soldera Romano da Silva – Rua Cipriano Romano da Silva, nº 3, Centro, Taguaí/SP. As entregas deverão obedecer aos prazos, horários e cronograma definidos pela Administração, garantindo a regularidade do fornecimento, a integridade do produto e o atendimento às normas sanitárias vigentes.
--	---

Observações Finais

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Observações gerais	As partes envolvidas deverão garantir a eficiência, competitividade e legalidade, atendendo às necessidades da Administração e respeitando instrumentos legais, normas técnicas e parâmetros de qualidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas de bens objeto desta contratação estão descritas no Tópico III deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidas com base na Memória de Cálculo Quantitativo, constante do Anexo I, que constitui suporte documental às estimativas apresentadas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a definição das soluções para o fornecimento de gêneros alimentícios deve observar critérios nutricionais, sanitários, operacionais e de viabilidade, compatíveis com a realidade do município e com a capacidade de execução da Administração Pública.

Com a finalidade de atender à oferta de bolos aos alunos da rede municipal de ensino, foi realizado levantamento de mercado para identificação das alternativas disponíveis, considerando-se duas soluções possíveis: a produção do alimento pela cozinha própria da rede municipal ou a aquisição do produto pronto junto a fornecedores especializados. A análise levou em conta a estrutura física disponível, a capacidade operacional, a necessidade de padronização do produto, a logística de distribuição e a regularidade do fornecimento ao longo do calendário escolar.

A produção interna, embora permita maior controle direto sobre os ingredientes e o preparo, apresenta limitações operacionais relacionadas à disponibilidade de mão de obra, tempo de produção em escala e distribuição simultânea às unidades escolares, o que pode impactar a continuidade e a eficiência do atendimento ao cardápio planejado.

Por sua vez, o levantamento de mercado indicou a existência potencial de fornecedores capazes de fornecer bolos prontos compatíveis com a alimentação escolar, desde que observadas as diretrizes nutricionais do PNAE. Verificou-se que o mercado apresenta alternativas que podem ser adequadas às exigências do programa, inclusive quanto à necessidade de ajustes na composição do produto para atendimento a restrições alimentares específicas, mediante substituição de ingredientes por outros de função tecnológica similar, sem prejuízo da qualidade nutricional e sensorial.

Ressalta-se que a adoção da solução de aquisição do produto pronto pressupõe a definição de requisitos técnicos mínimos, a serem exigidos dos fornecedores na fase de contratação. Tais requisitos incluirão, quando aplicável, o atendimento à legislação sanitária vigente, a disponibilização das informações obrigatórias sobre composição e identificação do produto,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

bem como a comprovação do cumprimento das boas práticas de fabricação e da capacidade de fornecimento regular, aspectos que serão objeto de verificação na execução contratual.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Tópico	Preenchimento / Detalhamento (como a solução será realizada)
Etapas de execução	A execução ocorrerá de forma organizada e operacional, compreendendo as seguintes etapas: 1. Programação do fornecimento: a Administração encaminhará à Contratado cronograma contendo quantidades, sabores, versões com restrições alimentares, datas, horários e locais de entrega. 2. Fornecedor dos bolos: a Contratada realizará o fornecimento conforme as especificações técnicas estabelecidas, observando as normas higiênico-sanitárias vigentes e os cuidados necessários para atender às restrições alimentares, quando houver. 3. Porcionamento e acondicionamento: os bolos serão porcionados em unidades de peso aproximado e acondicionados de forma adequada para transporte, garantindo a integridade e a qualidade do produto. 4. Transporte e entrega: o transporte e a entrega serão realizados nos locais, datas e horários definidos pela Administração, assegurando que os produtos sejam entregues frescos e dentro do prazo de validade. 5. Recebimento e fiscalização: a Administração efetuará o recebimento, conferindo a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações contratuais. 6. Pagamento: o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições, prazos e critérios previstos no instrumento contratual.
Recursos necessários	1. Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	• Equipe técnica da Administração Municipal, composta por servidores responsáveis pelo planejamento das demandas, elaboração e encaminhamento do cronograma de fornecimento, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa dos bolos, acompanhamento das entregas, fiscalização das condições higiênico-sanitárias e atesto da execução contratual. • Profissionais da empresa contratada, responsáveis pela produção dos bolos, controle de qualidade, porcionamento, acondicionamento, logística, transporte e entrega dos produtos, bem como pelo atendimento às solicitações da Administração. 2. Recursos Materiais e Equipamentos • Embalagens apropriadas para alimentos, íntegras e higienizadas, tais como embalagens descartáveis próprias para contato com alimentos, papel próprio para alimentos, tabuleiros, caixas ou recipientes adequados. • Veículos adequados para transporte de alimentos, em perfeitas condições de higiene e conservação, compatíveis com o objeto contratado. • Documentação fiscal e sanitária pertinente, incluindo notas fiscais, alvarás, licenças e demais registros exigidos pela legislação vigente. 3. Infraestrutura e Logística (Responsabilidade do Município) • Estrutura adequada para o recebimento dos bolos na Cozinha Piloto Municipal e/ou nas unidades escolares, conforme cronograma de entrega estabelecido. • Espaços apropriados para acondicionamento temporário dos produtos até o momento do consumo, garantindo condições adequadas de higiene, proteção e conservação.
Controle	e O controle e a supervisão da execução contratual visam assegurar a



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

supervisão	qualidade, a segurança alimentar e a conformidade dos bolos fornecidos. A fiscalização será realizada por fiscais de contrato designados pela Administração, responsáveis por acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das especificações técnicas, a regularidade do fornecimento, a integridade das embalagens e a correta identificação dos produtos. As unidades escolares realizarão a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento, comunicando imediatamente à gestão municipal eventuais não conformidades. A Administração poderá, ainda, promover avaliações técnicas, auditorias e visitas às instalações da contratada, bem como registrar e acompanhar ocorrências para adoção de medidas corretivas e preventivas. Sempre que necessário, serão realizadas orientações às equipes envolvidas, de modo a garantir o adequado recebimento, manuseio e controle dos produtos, assegurando a continuidade e a segurança da alimentação escolar.
Resultados esperados	Com a contratação, espera-se atendimento eficiente da alimentação escolar, com oferta de bolos seguros, padronizados e inclusivos, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar dos alunos e para a regularidade do serviço público, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente. Como resultados complementares, buscase o fortalecimento do controle de qualidade, a redução de desperdícios, a eficiência operacional das entregas e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Critérios de aceitação	A aceitação dos produtos fornecidos ocorrerá mediante verificação objetiva do cumprimento integral das especificações técnicas, operacionais e contratuais, observando-se os seguintes critérios: Conformidade com as especificações: os bolos entregues deverão atender rigorosamente às descrições técnicas de cada item, incluindo composição, ausência de ingredientes vedados, peso unitário aproximado de 50 g, validade mínima, características sensoriais



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	adequadas e identificação correta, especialmente quanto a restrições alimentares. Conferência no recebimento: no ato da entrega, a equipe designada pela Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando integridade, acondicionamento, identificação, prazo de validade e correspondência com o pedido realizado. Atendimento aos prazos: as entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários definidos no cronograma, sendo condição para aceitação o cumprimento dos prazos estabelecidos. Ausência de inconformidades sanitárias: os produtos deverão estar em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes, não sendo aceitos alimentos com sinais de contaminação, deterioração, odor ou aspecto inadequado. Registro e tratamento de não conformidades: a constatação de qualquer irregularidade implicará a recusa parcial ou total do lote, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo contratualmente definido, sem ônus adicional para a Administração. Aceite formal: a aceitação definitiva dos produtos estará condicionada ao atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, após a verificação do cumprimento de todas as exigências, constituindo requisito para liquidação da despesa e pagamento. O atendimento a esses critérios assegura que o objeto foi entregue conforme o planejamento, garantindo qualidade, segurança alimentar e regularidade na execução contratual.
Prazos e cronograma	O fornecimento dos bolos ocorrerá conforme as necessidades da rede municipal de ensino e de acordo com cronograma semanal elaborado e encaminhado pela Cozinha Piloto Municipal. A entrega dos bolos será <u>conforme programação estabelecida no cronograma semanal, respeitando as quantidades, datas, horários e locais previamente informados.</u>
Interdependências	A execução do objeto não depende de outras contratações para sua



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	viabilização.
Observações e restrições	O fornecimento dos bolos ocorrerá sob demanda, conforme cronograma definido pela Administração, podendo haver variação de quantidades, sabores e versões com restrições alimentares, de acordo com a necessidade do setor requisitante. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no edital e à legislação vigente aplicável à manipulação e fornecimento de alimentos. A execução do contrato estará condicionada à capacidade operacional da empresa contratada em atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos, respeitando os quantitativos solicitados. Deverão ser adotados procedimentos adequados para prevenir a contaminação cruzada, especialmente na produção, porcionamento, acondicionamento e transporte dos bolos destinados a alunos com restrições alimentares (alérgenos), assegurando que não haja contato direto ou indireto com ingredientes vedados. Os bolos destinados a restrições alimentares deverão ser produzidos, acondicionados e identificados de forma segregada, conforme boas práticas de manipulação de alimentos. A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que não atendam às condições de qualidade, higiene, segurança alimentar ou às especificações contratuais. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à regularidade fiscal e documental da empresa contratada, nos termos do contrato. Eventuais ajustes no cronograma de entrega poderão ser realizados pela Administração, sem caracterizar alteração do objeto, desde que respeitados os limites contratuais.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o objeto da contratação — aquisição de bolos em diferentes sabores e versões adaptadas para



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

restrições alimentares — é tecnicamente divisível e usual no mercado a comercialização por item.

Cada tipo de bolo possui características próprias de produção e, em alguns casos, controles sanitários específicos, o que permite seu fornecimento de forma independente. O parcelamento por item amplia a competitividade, aumentando a concorrência e favorecendo a obtenção de melhores preços unitários.

Assim, recomenda-se o parcelamento da contratação por item, por ser medida viável, vantajosa e juridicamente adequada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e ampla concorrência.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolos tipo caseiros, fornecidos sob demanda conforme cronograma da Administração, espera-se a obtenção de resultados positivos sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados. A solução permite a otimização do uso dos recursos públicos, ao evitar a necessidade de investimentos diretos da Administração em estrutura física, equipamentos, aquisição de insumos e contratação de mão de obra específica para produção própria, resultando em melhor planejamento e controle orçamentário.

Além disso, a aquisição conforme a demanda efetiva favorece o uso racional de materiais, evitando a formação de estoques, perdas por vencimento e gastos desnecessários, ao mesmo tempo em que assegura regularidade no fornecimento e padronização da qualidade dos produtos. O impacto positivo da contratação reflete-se diretamente na melhoria dos serviços prestados, garantindo oferta contínua de bolos com qualidade e segurança alimentar, inclusive para atendimento de usuários com restrições alimentares, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não possui contratações correlatas nem interdependentes.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação para o fornecimento de bolos tipo caseiros poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica durante a produção, ao uso de água no preparo e higienização, ao consumo de insumos e à geração de resíduos sólidos, como embalagens e resíduos orgânicos. Tais impactos são considerados de baixo potencial, podendo ser mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais.

Como medidas recomendadas, sugere-se que a empresa contratada adote o uso racional de energia elétrica e de água, priorizando, sempre que possível, equipamentos mais eficientes e procedimentos que evitem desperdícios. O fornecimento sob demanda contribui para a redução de sobras e perdas de alimentos, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos empregados na produção.

Recomenda-se, ainda, a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, próprias para contato com alimentos, quando tecnicamente viável. Considerando que o Município possui coleta seletiva implantada, orienta-se que os resíduos recicláveis sejam segregados e destinados de forma adequada, em consonância com as práticas ambientais locais. Os resíduos orgânicos, por sua vez, deverão receber descarte ambientalmente adequado, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta contribui para a redução de impactos ambientais, promove o uso eficiente de recursos naturais e está alinhada às práticas de sustentabilidade adotadas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

pelo Município, sem comprometer a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados.

XIII - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Risco Identificado	Medida Preventiva	Medida Mitigadora	Alocação do Risco
Entrega dos bolos fora das especificações técnicas, nutricionais ou sanitárias	Definição clara das especificações no edital e no Termo de Referência; exigência de licenças e alvarás sanitários	Rejeição do produto; substituição imediata; aplicação de penalidades contratuais	Fornecedor
Entrega de bolos sem frescor adequado ou em desacordo com a validade mínima estabelecida	Definição de critérios objetivos de frescor e validade no edital	Rejeição do produto; substituição imediata	Fornecedor
Atraso na entrega dos bolos em relação ao cronograma estabelecido	Estabelecimento prévio de cronograma de entrega com datas e horários definidos	Aplicação de multa por atraso; advertência; rescisão, se cabível	Fornecedor
Interrupção ou descontinuidade no fornecimento	Planejamento prévio da demanda; acompanhamento contínuo do contrato	Aplicação de sanções; convocação de fornecedor remanescente, quando possível	Fornecedor / Administração



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Fornecimento de bolos em quantidade inferior ao solicitado	Definição clara das quantidades no cronograma de entrega	Solicitação de complementação imediata; aplicação de penalidades	Fornecedor
Falhas no planejamento da demanda	Levantamento adequado das necessidades; acompanhamento do consumo real	Ajustes no cronograma; revisão contratual, se necessário	Administração
Orçamento estimado em desacordo com os preços de mercado	Pesquisa de preços em fontes diversificadas e atualizadas	Revisão do orçamento; adequação antes da licitação	Setor Demandante
Especificações técnicas incompatíveis com a demanda da alimentação escolar	Validação técnica do Termo de Referência pela Nutrição Escolar	Retificação do edital antes da abertura do certame	Setor Demandante / Agente de Contratação
Falha na publicação ou divulgação do edital	Conferência dos prazos e canais de divulgação	Nova publicação com prorrogação dos prazos	Agente de Contratação
Instabilidade da plataforma eletrônica durante o certame	Monitoramento técnico da plataforma	Suspensão e reabertura da sessão	Agente de Contratação
Documentação do processo não enviada corretamente ao PNCP	Utilização de checklist; designação de servidor responsável	Regularização imediata; comunicação aos órgãos de controle	Agente de Contratação
Pagamento em desacordo com as regras contratuais	Controle financeiro e conferência prévia da documentação	Regularização do pagamento;	Setor Financeiro



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		comunicação ao controle interno	
Fiscal do contrato sem capacitação técnica adequada	Designação de servidor capacitado e apoio técnico da Nutrição Escolar	Apoio técnico adicional; substituição do fiscal, se necessário	Administração
Fracasso de itens licitados, comprometendo a continuidade do fornecimento	Estruturação do certame com ampla competitividade e parcelamento por itens	Repetição do certame ou contratação de remanescente, quando possível	Administração
Ocorrência de riscos supervenientes durante a execução contratual	Previsão de cláusulas de revisão e acompanhamento contínuo	Reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível	Gestor do Contrato

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação para o fornecimento de bolos frescos, tipo caseiros, fabricados a partir de ingredientes básicos, vedada a utilização de misturas prontas, pré-misturas industrializadas e aditivos artificiais, sob demanda e conforme cronograma definido pela Administração, atende de forma direta e adequada à necessidade pública identificada, consistente na garantia da oferta regular de alimentos de qualidade às unidades da rede pública municipal.

A solução proposta mostra-se viável, uma vez que há oferta no mercado de fornecedores com capacidade técnica, operacional e sanitária para atender às exigências estabelecidas; adequada, por atender às especificações nutricionais, às condições higiênico-sanitárias e às necessidades operacionais das unidades atendidas; e eficiente, ao permitir o planejamento das entregas, o controle de qualidade, a redução de desperdícios e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Conclui-se, ainda, que a contratação é compatível com os objetivos da Administração, ao assegurar regularidade no fornecimento, segurança alimentar, padronização da qualidade, economicidade e melhoria dos serviços públicos prestados, justificando plenamente a adoção da solução proposta.

Taguaí, 03 de março de 2026.

Lenita de Fatima Romano Bergamo
Secretária Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000081/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000081/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000081/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000081/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2026**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000081/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES CENOURA Bolo simples de cenoura, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por cenoura, farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.	1734	KG			
2	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE Bolo simples de chocolate, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por cacau 100%, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes	1734	KG			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.

- | | | | |
|---|--|------|----|
| 3 | BOLO SIMPLES DE COCO
Bolo simples de coco, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por coco ralado, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans.
O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor. | 1734 | KG |
| 4 | BOLO SIMPLES DE FUBÁ
Bolo simples de fubá, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por fubá, farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas | 1734 | KG |



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

higiênico-sanitárias.

Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.

- | | | | |
|---|--|------|----|
| 5 | BOLO SIMPLES DE LARANJA
Bolo simples de laranja, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por suco de laranja natural (100% fruta), farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans.
O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor. | 1734 | KG |
| 6 | BOLO SIMPLES PÃO DE LÓ
Bolo simples pão de ló, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo. O produto deverá ser composto apenas por farinha de trigo, óleo vegetal, leite, açúcar, ovos e fermento, vedada a utilização de misturas prontas industrializadas, bem como a adição de corantes, aromatizantes artificiais ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, | 1464 | KG |



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.

- | | | | |
|---|---|-----|----|
| 7 | BOLO SIMPLES SEM LEITE E DERIVADOS
Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: chocolate, coco e fubá, sem leite e derivados.
O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, ovos e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, podendo ser: cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), não será permitida a adição de leite e derivados em nenhum sabor de bolo, o leite poderá ser substituído por ingrediente com finalidade similar. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias.
Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a leite do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor. | 600 | KG |
| 8 | BOLO SIMPLES SEM OVO
Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, fubá, laranja e pão de ló, sem ovo.
A produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, leite ou água e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), suco de laranja natural (bolo de | 300 | KG |



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

laranja), não será permitida a adição de ovo em nenhum sabor de bolo, sendo permitida a utilização de ingredientes substitutos com finalidade similar, desde que segure a estabilidade da massa, a consistência, a maciez e a qualidade sensorial do produto. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans.

O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a quantidade de alunos alérgicos a ovo do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.

9	BOLO SIMPLES SEM GLÚTEN Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, pronto para o consumo, nos sabores: cenoura, chocolate, coco, fubá, laranja e pão de ló, sem glúten, ou seja, sem farinha de trigo. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de arroz ou farinha de tapioca ou ingrediente similar, óleo vegetal, açúcar, leite ou água, ovo e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá), suco de laranja natural (bolo de laranja), não será permitida a adição de farinha de trigo em nenhum sabor de bolo. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega será solicitada conforme a	300	KG
---	--	-----	----



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

quantidade de alunos alérgicos a glúten do município, constará quantidade, data e horário em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.

10 **BOLO SIMPLES COM COBERTURA** 1028 KG

Bolo simples, tipo caseiro, não industrializado, com cobertura, pronto para o consumo, nos sabores: chocolate, coco e fubá. O produto deverá apresentar a base composta por: farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, leite, ovos e fermento, e o ingrediente que caracteriza o bolo, conforme demanda do setor requisitante, podendo ser: cenoura (bolo de cenoura), cacau 100% (bolo de chocolate), coco ralado (bolo de coco), fubá (bolo de fubá).

A cobertura do bolo de chocolate e cenoura poderá ser composta por: cacau 100%, leite ou água, açúcar e amido de milho, não será permitida a adição de outros ingredientes. A cobertura do bolo de coco poderá ser composta por: coco ralado, leite e açúcar, não será permitida a adição de outros ingredientes. A cobertura do bolo de fubá poderá ser composta por: goiabada, não será permitida a adição de outros ingredientes. Não deverão conter corantes, aromatizantes ou gorduras trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto, sem apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser preparado seguindo as normas higiênico-sanitárias. Cada pedaço de bolo deverá possuir peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas, admitida variação compatível com o corte manual, devendo os pedaços apresentar tamanhos uniformes. O produto deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao qual foi fabricado, poderá ser entregue em embalagens descartáveis ou nas próprias assadeiras, desde já cortados os pedaços de forma padrão (aproximadamente 50g) e protegido com material apropriado para contato com alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. A entrega deverá ser realizada, em data, horário e quantidades solicitadas em cronograma de entrega, sendo a frequência variável, de acordo com a demanda e necessidade do setor.

1) O preço global é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000081/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000081/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000081/26

PREGÃO ELETRÔNICO: 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO: .6706/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {NUMERO DO CONTRATO}}, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME_FORN}}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:6**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: {CODIGO_FORN}} {NOME_FORN}}		
Endereço: {ENDERECO_FORN}}{ENDERECO_NUM_FORN}}		
Cidade: {CIDADE_FORN}}	CEP {CEP_FORN}}	Fone/Fax: {TELEFONE_FORN}}
e-mail: {EMAIL_FORN}}		CNPJ nº {CNPJ_FORN}}
Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}}

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **{OBJETO DA LICITACAO}}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do {MODALIDADE}}: {NRO MODALIDADE}}/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026, que é parte integrante deste contrato.

7.2. A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

8.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 6/2026** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.3. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Relação de indenizações e multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.306.1201.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS:

82; 90

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 6/2026** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguai, dede 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Representante legal do CONTRATANTE

{NOME_FORN}}
Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAGUAÍ-SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: 46.223.723/0001-50

CONTRATADA: {NOME_FORN}}

CNPJ Nº: {CNPJ_FORN}}

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): {NUMERO DO CONTRATO}}

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO MESES)

OBJETO: {OBJETO DA LICITACAO}}

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)